DISPENSA DE LICITAÇÃO

01	Elaborar a definição sumária do objeto através do DFD – (Documento de formalização da demanda).	
02	Pesquisar por um dos documentos relacionados abaixo para comprovação de parâmetro de preço em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021: - Publicações no PNCP. - Contratações anteriores pelo município ou outro RPPS. - Banco de nota fiscal eletrônica. - Mídia especializada ou catálogos. **Obs.**: Caso não encontre nenhuma das opções acima, solicitar orçamento de fornecedores para realizar parâmetro de preço.	
03	Elaborar o DAC – (Documento emitido pelo Agente de Contratação), incluindo quando for o caso, justificativa para solicitação direta de orçamento e/ou não realização da Dispensa eletrônica.	
04	Juntar Portaria de Nomeação do Agente de Contratação.	
05	Redigir o Termo de Referência com a **minuta do contrato**, exceto quando dispensado conforme art. 95 da Lei 14.133/2021 e Decreto 1.642/2024 de Sarzedo.	
06	Enviar email para o ganhador da proposta com o **decreto de tributação**, com o **código de ética** e **política da informação** do RPPS e solicitar a de declaração dos mesmos. solicitar os **documentos de habilitação** da empresa, e quando for o caso, dispensar total ou parcialmente a documentação de habilitação, conforme decreto 1.642/2024 de Sarzedo, e ainda, perguntar **se já é cadastrado no Licitar digital**, caso não seja, precisa ligar no (31) 3191 0707 ou se cadastrar no link https://licitar.digital/fornecedor/.	
07	Análise da conformidade de toda documentação do fornecedor (habilitação) e preço estipulado.	

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	
Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).	
Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.	
Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Ec. Federal.	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1 de maio de 1943.	
Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.	

08	Emissão de Parecer jurídico ou técnico.	
09	Aprovação do Conselho Administrativo do IPRES.	
10	Ato de Autorização.	
11	Publicação do Extrato de Resultado no site do diário oficial.	
12	Anexo I do Código de Ética	
13	Anexos I e II da Política de Segurança da Informação.	
14	Conferir o cadastro na licitar.	
15	Lançar o processo no sistema de compras da **ASI**.	
16	Escanear documentos para o PNCP e Cadastrar o Processo no **site do PNCP**, através do Licitar Digital.	
17	Numerar o processo.	
18	Publicar o processo completo no **site do RPPS.**	
19	Lançar o processo no sistema do **Tribunal de Contas – Sicom.**	

Cotação: 25
Processo: 18/2026

Dispensa: 03/2026
Contrato: 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO — DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 18
De: Superintendência do IPRES
Data: 07/04/2026.

OBJETO: Requer contratação de estudo de ALM (Asset Liabiliy Manegemente) com o objetivo de identificar a solvência do plano de beneficios do IPRES.

JUSTIFICATIVA: A contratação do estudo de ALM é crucial para avaliar a solvência do plano de benefícios do IPRES, identificar e mitigar riscos financeiros de longo prazo, otimizar a gestão de ativos e passivos, e garantir a sustentabilidade das obrigações previdenciárias, promovendo decisões mais seguras e transparentes.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 07/04/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.813.501/0001-00 **MATRIZ**		**14/12/2011**

NOME EMPRESARIAL
MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEMA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV SANTOS DUMONT	**3060**	**SALA 719 SALA 721**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.150-162	**ALDEOTA**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@LEMAEF.COM.BR	**(85) 3181-8886**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/12/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2026** às **10:46:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



LEMA
PARA TODOS OS RPPS.

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
CNPJ: 14.813.501/0001-00
Av. Santos Dumont, 3060, 7º andar,
Aldeota, Fortaleza/CE

Assunto RE: solicitação
De Rodolpho Malafaia
Para Compras/licitação
Cópia Fssms, Vitor Leitão, Daniele Carvalho
Data Hoje 10:06

LEMA_PROPOSTA_SARZEDO_MAR262.pdf(~904 KB)

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Sarzedo

Jane, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado, segue nossa proposta para a elaboração do estudo de ALM.

Estamos à disposição em caso de dúvidas.
Atenciosamente,



RODOLPHO MALAFAIA
COMERCIAL
81 98117.2267 lemaef.com.br
lemaconsultoria
CPA-20 TOTUM CEA
LEMA

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

De: Rodolpho Malafaia <rodolpho@lemaef.com.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de março de 2026 15:48
Para: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Cc: Fssms <fssms@sarzedo.mg.gov.br>; Vitor Leitão <vitor@lemaef.com.br>; Daniele Carvalho <daniele@lemaef.com.br>
Assunto: RE: solicitação

Jane, boa tarde! Tudo bem?

Conforme solicitado, segue nossa proposta para a elaboração do estudo de ALM.

Estamos à disposição em caso de dúvidas.
Atenciosamente,



RODOLPHO MALAFAIA
COMERCIAL
81 98117.2267 lemaef.com.br
lemaconsultoria
CPA-20 TOTUM CEA
LEMA

A LEMA, ciente do seu papel perante a sociedade, sempre mantendo a probidade e transparência nas suas relações, condena qualquer forma de corrupção, estabelecendo diretrizes e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, através da garantia e direcionamento de recursos financeiros, materiais e humanos para implementação, manutenção e evolução de um efetivo programa Compliance, composto por manuais e políticas, bem como os treinamentos, comunicados internos, seminários, palestras e campanhas de conscientização. Essa mensagem contém informações confidenciais e é direcionada apenas à pessoa especificada. Se você não for o destinatário especificado, não deve divulgar, distribuir ou copiar este e-mail. Você não pode usar ou encaminhar os anexos neste e-mail. Por favor, notifique o remetente imediatamente por e-mail, se você recebeu este e-mail por engano, e exclua o e-mail do seu sistema.

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 26 de março de 2026 11:42
Para: Rodolpho Malafaia <rodolpho@lemaef.com.br>
Cc: Fssms <fssms@sarzedo.mg.gov.br>
Assunto: solicitação

Assunto: Solicitação de Proposta - Estudo ALM para RPPS

Prezados, Estamos em busca de empresas qualificadas para a realização de um estudo de Asset Liability Management (ALM) voltado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O objetivo é obter uma análise detalhada que auxilie na gestão dos ativos e passivos, garantindo maior segurança e sustentabilidade para o plano.
Solicitamos, portanto, o envio de **uma Proposta Técnica e Comercial** contendo: - Metodologia a ser utilizada no estudo; - Equipe técnica envolvida e respectivas qualificações; - Cronograma de execução; - Condições comerciais e prazo de validade da proposta.
Pedimos que as propostas sejam encaminhadas até 27/03/2026 para avaliação.
Aguardamos seu retorno e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

att;
JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO VILA SATÉLITE - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079

PROPOSTA

Consultoria de Investimentos

Instituto de Previdência Social
dos Servidores do Município de Sarzedo

(IPRES)

LEMA
PARA TODOS OS RPPS.

Somos **referência** em consultoria de investimentos para RPPS **há mais de 13 anos**, entregando **soluções sob medida** para cada realidade.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo



- Registrada na CVM
- Presente em 20 estados
- +280 RPPS clientes
- Sem vínculo com Instituições Financeiras
- +35 colaboradores capacitados
- +30 bi de patrimônio sob consultoria

Certificados

ANBIMA PROFISSIONAL CFG

ANBIMA PROFISSIONAL CEA

ANBIMA PROFISSIONAL CGE

ANBIMA PROFISSIONAL CGA

CVM Comissão de Valores Mobiliários

CNPI

CFP

TOTUM

LEMA
PARA TODOS OS RPPS.

Gestão de carteiras com o

UNO

Desenvolvido com o objetivo de promover a melhor experiência na gestão de carteira do seu RPPS e garantir mais segurança na informação.



Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

A capacitação está no nosso DNA!



Em 2024 conquistamos...

2.375 Profissionais capacitados
66 Turmas realizadas
30 Turmas exclusivas
16 Estados do Brasil
09 Parcerias com associações estaduais

Em 2025 vamos conquistar muito mais!

Somos mais que uma empresa

Inovar nos mais diversos mercados para oferecer serviços e produtos de qualidade para todos os públicos faz parte do nosso propósito de contribuir, efetivamente, para o desenvolvimento humano, social e econômico do país.

LEMA LEMA EDU numo

LEMA
PARA TODOS OS RPPS.

Investimento

Para a elaboração do estudo de ALM (Asset Liability Management) Determinístico, incluindo a macroalocação por meio da Fronteira Eficiente de Markowitz e modelagem de Cash Flow Matching;

Adoção de Modelagem Estocástica*; e

Apresentação ao Comitê de Investimentos em até 45 (trinta) dias após a efetivação do contrato, será cobrado o valor de:

R$ 11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais) a serem pagos em até 10 (dez) dias após a apresentação do estudo.

Todos os encargos (IR, PIS, Cofins, CSLL e ISS) pagos pela LEMA estão inclusos no valor acima descrito, bem como todas as despesas referentes à elaboração do trabalho.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias após data de envio.

Todos os encargos e despesas referentes a visitas estão incluídos nos valores acima.
Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias da data de recebimento.

Fortaleza/CE, 26 de março de 2026

Consultor: Rodolpho Malafaia
E-mail: rodolpho@lemaef.com.br

LEMA
PARA TODOS OS RPPS.

Sobre o estudo

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
09

*Análise de Solvência em mil cenários.

São simulados 1000 (mil) cenários com três carteiras para verificação do comportamento de solvência em função do fluxo atuarial fornecido pelo RPPS, nos seguintes passos:

1. Escolha de 3 (três) carteiras em perfis diferentes de investimentos, assim como utilizado na Otimização de Markowitz;
2. Projeção dos parâmetros de inflação;
3. Geração de mil cenários dos retornos reais das carteiras com base nos parâmetros de inflação;
4. Simulação dos cenários a partir do Fluxo atuarial fornecido pelo RPPS e projeção de mil resultados do patrimônio;
5. Cálculo dos índices de solvência, Razão de solvência (Funding ratio) e o excedente (Surplus) nos mil resultados apurados;
6. Escolha da carteira mais adequada em relação à estratégia.

A modelagem proposta apresenta a vantagem de uma análise mais dinâmica e complexa, observando os ativos simulados em mil cenários diferentes em relação ao passivo atuarial projetado.

Cronograma

1. Envio de Informações por parte do RPPS;
2. Análise da Carteira, Cenário Macroeconômico e Fluxo Atuarial;
3. Envio da Versão Final do Estudo;
4. Apresentação do estudo ao comitê de investimentos;
5. Apresentação do estudo aos conselhos.

Equipe Técnica



O estudo será elaborado pelos seguintes analistas técnicos:

Matheus Crisóstomo
Sócio da LEMA, Consultor de Investimentos especializado em RPPS e Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM. Formado em Ciências Econômicas pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), pós-graduado em Gestão Financeira pela Universidade de Fortaleza (UNIFOR), profissional Especialista de Investimentos - ANBIMA (CEA).

Felipe Mafuz
Sócio da LEMA, Consultor de Investimentos especializado em RPPS, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM | Certificações CNPI e CEA. Economista graduado pela UNIFOR, com atuação em análise de investimentos e supervisão técnica.

Antonio Sidronio
Consultor de Investimentos especializado em RPPS, formado em ciências atuariais pela UFPE. Profissional Especialista de Investimentos - ANBIMA (CEA).

Apresentação

O estudo será apresentado pelos seguintes consultores:

Rodolpho Malafaia
Sócio da LEMA, Consultor de Investimentos especializado em RPPS, Consultor de Valores Mobiliários autorizado pela CVM. Formado em Ciências Atuariais pela UFPE e Pós-Graduado em Mercado Financeiro e Banking pela UNICESUMAR. Profissional Especialista de Investimentos - ANBIMA (CEA).

Daniele Carvalho
Consultora de Investimentos especializada em RPPS, formada em Administração pela UNIJORGE/BA. Profissional Especialista de Investimentos - ANBIMA (CEA).

LEMA
PARA TODOS OS RPPS.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.057.808/0001-10 MATRIZ		03/08/2011

NOME EMPRESARIAL
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SETE CONFIANCA CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV T9	2310	SALA A-1603 QUADRA523 LOTE 10 A 15 EDIF INOVE INTELIGENT PLA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.255-220	BRO JARDIM AMERICA	GOIANIA	GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@SETECAPITALRPPS.COM.BR	(62) 3924-6211

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/08/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Goiânia

erovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **13:17:16** (data e hora de Brasília).

Assunto RE: solicitação
De Licitação
Para Compras/licitação
Data Hoje 15:31

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Orçamento SARZEDO.pdf(~232 KB)

Jane, boa tarde.
Segue anexado o orçamento solicitado.

Para qualquer dúvida estamos à disposição.

At.te,
Equipe de Licitação Sete Capital
Daniella Santos
C: 62 9 8112 4939

De: Compras/licitação <compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 30 de março de 2026 15:16
Para: Licitação <licitacao@setecapitalrpps.com.br>
Assunto: solicitação

Assunto: Solicitação de Proposta - Estudo ALM para RPPS

Prezados, Estamos em busca de empresas qualificadas para a realização de um estudo de Asset Liability Management (ALM) voltado ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS). O objetivo é obter uma análise detalhada que auxilie na gestão dos ativos e passivos, garantindo maior segurança e sustentabilidade para o plano.
Solicitamos, portanto, o envio de **uma Proposta Técnica e Comercial** contendo: - Metodologia a ser utilizada no estudo; - Equipe técnica envolvida e respectivas qualificações; - Cronograma de execução; - Condições comerciais e prazo de validade da proposta.
Pedimos que as propostas sejam encaminhadas até 31/03/2026 para avaliação.
Aguardamos seu retorno e permanecemos à disposição para esclarecimentos.

att;
JANE ESTEFANE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES - COMPREV
IPRES- INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO
CNPJ 06.031.294/0001-03
RUA GERALDO NASSIF SALOMÃO Nº28 BAIRRO VILA SATÉLITE - SARZEDO-MG
CEP 32450-000 - TEL:31 3577-7229 31 99516-3079

SETE CONFIANÇA
Consultoria de Investimentos

ORÇAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE ALM

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Ao Instituto de Previdência do Município de Monte Sarzedo

Prezados Senhores,
Atendendo a solicitação, apresentamos orçamento para elaboração do ALM, conforme solicitação feita por e-mail.

Detalhamento do serviço:
O estudo de ALM será realizado através da análise da conjuntura macroeconômica, projeção de fluxos de caixa, **seleção de portfólio através da aplicação** da Teoria Moderna da Carteira de Markowitz, simulação de cenários e testes de estresse e **ajuste e gestão ativa:** implementação de estratégias, como aquisição de títulos públicos, para proteger o passivo e otimizar a carteira de investimentos com base nos resultados do estudo.

O trabalho será feito em duas etapas, sendo a primeira caracterizada pelo recolhimento e análise de documentos, com duração de até 30 (trinta) dias corridos e a segunda, caracterizada pela emissão dos relatórios, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos após a finalização da primeira etapa.

Dos Valores Propostos
Para a execução dos serviços mencionados propõe-se o valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Estamos à disposição para dirimir dúvidas.
Goiânia, 31 de março de 2026.

Atenciosamente,

Raiden Ferreira Peixoto
SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 14.057.808/0001-10

Os termos desse orçamento são confidenciais, tem validade de 60 (sessenta) dias, só poderão ser divulgados com prévia autorização das partes envolvidas e incluem todos os encargos fiscais e trabalhistas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.086.047/0001-80 **MATRIZ**		**02/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INFINITY CONSULTORIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.01-5-02 - Web design
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente
66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AGUIA DE HAIA	**1823**	**SALA 01 - T**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.694-000	**PARQUE PAINEIRAS**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
THIAGO.COSTA@INFINITYINVEST.COM.BR	**(11) 5428-7206**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **07/04/2026** às **13:17:43** (data e hora de Brasília).

Pastas

- Caixa de entrada
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Lixeira

Assunto **PROPOSTA COMERCIAL**
De INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA
Para compras.ipres@sarzedo.mg.gov.br
Data Hoje 09:18

PROPOSTA COMERCIAL (SARZEDO-MG).pdf(~145 KB)

Prezados(as),

Segue em anexo, Proposta Comercial. Caso haja alguma especificação adicional que não tenha sido abordada, por favor, não hesite em nos informar para que possamos ajustar a cotação de acordo com suas necessidades.

--

Atenciosamente,



ALERTA: A presente mensagem é confidencial e de caráter privilegiado, destinada ao uso exclusivo do(s) destinatário(s) referido(s) nesta mensagem. No caso de equívoco no recebimento da mensagem, favor comunicar ao subscritor. A divulgação, distribuição ou reprodução de conteúdo desta mensagem é legalmente vedada. A impossibilidade de assegurar a legitimidade e integridade da informação contida nesta mensagem afasta completamente às obrigações da prestadora INFINITY com relação às declarações realizadas. A INFINITY reporta-se quanto a outras internas sobre assinaturas autorizadas para fins de reconhecimento dos efeitos legais de declarações realizadas em nome próprio. Por fim, a empresa não é responsável por qualquer danos causados por arquivos ou vírus eventualmente transmitidos por esta mensagem.

PROPOSTA DE CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS

São Paulo/SP, terça-feira, 31 de março de 2026

Ao Instituto de Previdência Municipal de Sarzedo/MG.

A **INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 30.086.047/0001-80** tem a satisfação de submeter a apreciação de Vossa Senhoria proposta para prestação de serviços técnico de consultoria de investimentos. Cumpre informá-los que somos uma conceituada empresa de Consultoria de Investimentos devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), além de elaboração de cálculo atuarial e capacitação. Nosso crescimento é a colheita do que plantamos; responsabilidade, transparência, desempenho e comprometimento em superar expectativas. A seguir, proposta de prestação de serviço conforme solicitação via E-mail.

PROPOSTA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Estudo de ALM: Contratação de consultoria financeira especializada, com capacidade técnica comprovada para a elaboração e fornecimento de Estudo de ALM (ASSET LIABILITY MANAGEMENT)	1	1	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00

VALOR GLOBAL R$ 12.000,00

VALIDADE: 60 (sessenta dias)

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
CPF: 006.723.012-10
Consultor Financeiro

30.086.047/0001-80
INFINITY CONSULTORIA FINANCEIRA
Av. conselheiro Rodrigues Alves, 407,
Vila Mariana - CEP 04014-011
SAO PAULO - SP

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

#ASI - Quadro Comparativo por Fornecedor

Número da Cotação: 25/2026 / Data: 06/04/2026

Fornecedor: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA. CNPJ: 14.813.501/0001-00

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	Empresa de prestação serviços Estudo ALM	SRV		1	R$11.825,00	R$11.825,00	VENCEU

Total Fornecedor: R$11.825,00
Total Itens Vencedores: R$11.825,00

Fornecedor: Sete Capital Consultoria Ltda. CNPJ: 14.057.808/0001-10

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	Empresa de prestação serviços Estudo ALM	SRV		1	R$17.000,00	R$17.000,00	PERDEU

Total Fornecedor: R$17.000,00
Total Itens Vencedores: R$0,00

Fornecedor: INFINITY CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA CNPJ: 30.086.047/0001-80

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd.	Preço Uni.	Preço Tot.	Situação
1	Empresa de prestação serviços Estudo ALM	SRV		1	R$12.000,00	R$12.000,00	PERDEU

Total Fornecedor: R$12.000,00
Total Itens Vencedores: R$0,00

Total da Coleta: R$11.825,00

Número da Cotação: 25

Data: 06/04/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo ALM (Asset Liability Manegement).

Sequencial	Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio	Quantidade	Valor Total
1	71943584	562126346	Empresa de prestação serviços Estudo ALM	3	0,0000	17.000,0000	0,0000	1	0,0000

Total Geral:	0,0000	17.000,0000	0,0000

Total Geral do Valor Mínimo: 0,0000
Total Geral do Valor Médio: 0,0000
Total Geral do Valor Máximo: 17.000,0000

Observações:

JANE ESTEFANE SILVA

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer contratação de estudo de ALM (Asset Liabiliy Manegemente) com o objetivo de identificar a solvência do plano de beneficios do IPRES.

Estimativa de valor: R$11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

Data: 07/04/2026.

Jane Estefane Silva
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

Data: 07/04/2026.

BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:[redacted]

Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=1[redacted]ES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
Dados: 2026.04.07 13:24:04 -03'00'

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 18 em decorrência do previsto no artigo 75 inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como Dispensa.

Data: 07/04/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

4 – DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1.636/2023.

Data: 07/04/2026.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 07/04/2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 18/2026

1. OBJETO

Requer contratação de estudo de ALM (Asset Liabiliy Manegemente) com o objetivo de identificar a solvência do plano de benefícios do IPRES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. : A contratação do estudo de ALM é crucial para avaliar a solvência do plano de benefícios do IPRES, identificar e mitigar riscos financeiros de longo prazo, otimizar a gestão de ativos e passivos, e garantir a sustentabilidade das obrigações previdenciárias, promovendo decisões mais seguras e transparentes.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os serviços objeto desta contratação direta serão escolhidos pelo menor preço ofertado, de conformidade com a norma do artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Os preços foram previamente orçados na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante pesquisa no PNCP, sendo o preço estimado da contratação no importe de R$11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais).

5. FORMA– MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão executados à distância, de forma on-line, por e-mail ou por contato telefônico.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores foram previamente selecionados em virtude de já constarem no banco de fornecedores do Município de Sarzedo, dentre fornecedores locais.

6.2. 6.2. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, obtidos na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, além da documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria ou outro órgão competente do Município;

6.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.2.9 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.10 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, através da apresentação de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica emitidos em nome da Sociedade empresária, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, expedidos por Regime Próprio de Previdência Social.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos bens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou entregue os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

7.1.5. Atender fielmente a todas as normas de conduta e procedimento internas da Contratante, especialmente as constantes da Resolução IPRES n.º 08, de 26 de agosto de 2021, que fixa as diretrizes da Política de Segurança da Informação do IPRES.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

8.1.3. Assegurar ao Contratado o livre acesso às intalações necesárias para a plena execução do contrato.

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

11. DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPENSA POR PLATAFORMA ELETRÔNICA E DA NÃO PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

11.1. A CONTRATANTE não realizará a Dispensa por meio de plataforma eletrônica, conforme autorizado pela norma artigo 3º, parágrafo único, inciso I do Decreto Municipal n.º 1.642/2024, já que se afigura desvantajoso e despiciendo para a Administração a abertura do procedimento de concorrência eletrônica.

11.2. Igualmente, não será realizada a publicação do aviso de contratação direta, na forma autorizada pela norma do artigo 75, §3º, que prevê que contratações realizadas com fundamento no art. 75, incisos I e II, devem ser, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do § 3º do mesmo artigo supra. Considerando que a respectiva norma legal não imprime medida obrigatória para a realização das contratações por dispensa em razão do valor. Considerando que, em algumas situações, a divulgação de aviso da contratação pelo prazo de 3 (três) dias úteis poderá resultar na perda do objeto em razão da natureza técnica dos serviços e/ou necessidade de contratação imediata do objeto. Justifica-se, no presente caso, a não divulgação de aviso em sitio eletrônico oficial, pelo prazo

mínimo de 03 (três) dias úteis, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados que passa pela análise discricionária da administração, razão pela qual há prognóstico de requisito da confiança. Deste modo, a busca de outros profissionais habilitados a tal serviço, além de parecer esforço inútil, pode atrair profissionais que não possuem expertise na matéria que venham a colocar em risco a obtenção do direito pleiteado.

12. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio consentimento da Contratante.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O prazo de vigência inicial do Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados de sua efetiva assinatura, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 111 da Lei Federal n. 14.133/2021.

13.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados da data da prestação do serviço, mediante a apresentação de nota fiscal emitida pelo contratado.

13.3. O prazo de pagamento será suspenso em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Sarzedo, 07de abril de 2026.

Núbia Da Rocha Farache Pisarro
Superintendente-IPRES

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Complementar nº 36/2005, com nova redação dada pela Lei nº 100/2015 e Lei nº 713/2017, vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando que o estudo ALM representa uma ferramenta importante para verificação da solvabilidade do Plano de Custeio de Benefícios do IPRES.

Considerando que o referido estudo permitirá levantar hipóteses e cenários de investimentos dos recursos do IPRES e modelagem da carteira de investimentos com a consideração de premissas macroeconômicas e de fluxos de caixa atuarial.

Considerando que o referido estudo vai de encontro com a necessidade de se manter o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituído, no sentido de identificar premissas que contribuam para alongar o Plano de Benefícios do Fundo.

Considerando que na referida Contratação foram levantados orçamentos prévios para formação da pesquisa de mercado, bem como serão devidamente obedecidos os limites de contratação previstos no Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Por todo exposto, certa da utilidade do estudo ALM, aliada à legalidade da contratação, justifico a requisição e autorizo a contratação, na modalidade de Dispensa de Licitação, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Sarzedo, 08 de abril de 2026.

Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IPRES

Aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026, às 15h, reuniram-se, em caráter extraordinário, na sede do IPRES – Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28, Centro, Sarzedo/MG, as representantes do Conselho Administrativo: **Carmosina Coutinho Novi Cardoso**, representante dos beneficiários do IPRES; **Nívia Maria Pereira**, representante dos servidores ativos do município; e **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, representante do Poder Executivo. Iniciada a reunião, passou-se à análise do **Processo nº 18/2026**, referentes a contratação de estudo de ALM (Asset Liabiliy Management), traduzido para o português como Gestão de Ativos e Passivos, com o objetivo de identificar a solvência do plano de benefícios do IPRES. A contratação do estudo de ALM é crucial para identificar e mitigar riscos financeiros de longo prazo, otimizar a gestão de ativos e passivos, e garantir a sustentabilidade das obrigações previdenciárias, promovendo decisões mais seguras e transparentes. Foram apresentados os seguintes orçamentos:

1. **Matias e Leitão Consultores Associados LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, no valor total de R$ 11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais);
2. **Sete Capital Consultoria LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.057.808/0001-10, no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais);
3. **Infinity Consultoria de Investimentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.086.047/0001-80, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais);

Após análise dos orçamentos, considerando que o objeto da contratação deve observar o critério do menor preço e que a contratação se faz necessária para garantir uma análise detalhada que auxilie na gestão dos ativos e passivos, trazendo maior segurança e sustentabilidade para o plano, este Conselho manifestou-se favoravelmente, por unanimidade, à proposta mais benéfica ao Instituto, qual seja, a da empresa **Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, no valor total de R$ 11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais).** Dando continuidade à reunião, passou-se à avaliação dos orçamentos do **Processo nº19/2026** referentes a contratação de sistema robusto e intuitivo, desenvolvido especificamente para o controle da implementação e manutenção das dimensões e ações da certificação Pró-Gestão RPPS. O sistema foi desenvolvido especificamente para contemplar as dimensões e ações previstas na certificação Pró-Gestão RPPS, garantindo aderência integral as normas e requisitos estabelecidos. A utilização de uma ferramenta dedicada reduz riscos de não conformidade e assegura a manutenção da certificação, que é

estratégica para a credibilidade e transparência da gestão previdenciária. Foi apresentado o orçamento abaixo:

1. **Águia Educação e Soluções Executivas LTDA, inscrita no CNPJ de nº 53.439.116/0001-98, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Após análise do processo, verificou-se a necessidade de contratação de um sistema informatizado, desenvolvido especificamente para atender às exigências da certificação, permitindo o controle centralizado e seguro de todas as etapas de implementação. Considerando que o objeto desta contratação direta se caracteriza por inviabilidade de competição, mediante comprovação da notória especialização do potencial contratado, este Conselho aprovou, por unanimidade, a contratação da empresa **Águia Educação e Soluções Executivas LTDA, inscrita no CNPJ de nº 53.439.116/0001-98, no valor total de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo a presente ata lida, aprovada e assinada pelos membros do Conselho. E, para constar, eu, **Alessandra Gomes da Silva Moreira**, secretária do Conselho Administrativo, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos demais presentes.

Alessandra Gomes da Silva Moreira _____

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____

Nívia Maria Pereira _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA SMS N.º 08/2026 – A Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG – MANIFESTA na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto: Aquisição de SONDA DE GASTROSTOMIA (TIPO BOTTON) em atendimento ao paciente A.P.S, conforme condições estabelecidas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e termo de referência. O texto integral do Aviso e Termo de Referência (contendo todas informações sobre a contratação), bem como o modelo para envio da proposta comercial encontram-se á disposição dos interessados no site https://sarzedo.mg.gov.br/licitacoes As propostas comerciais deverão ser enviadas, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico comprassaude@sarzedo.mg.gov.br até às 14:00 do dia 13/04/2026. Pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitadas no mesmo endereço eletrônico. Sarzedo/MG, 08/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA n.º 06/2026 – Homologado o processo licitatório em 08/04/2026, autorizando a "Aquisição de camisas em malha PV de 1ª qualidade para atendimento ao Setor de Imunização, referente a Resolução do Vigiminas: 7153/2020 e 8263/2022. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde)", e adjudicado o objeto a favor da licitante: WS UNIFORMES LTDA - 44.385.064/0001-23 – lote único, sob o valor total de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Sarzedo/MG, 08 de abril de 2026

IPRES - Instituto de Previdência Social dos servidores do Município de Sarzedo, publica o extrato de **Resultado dE compra direta** – Dispensa nº 18/2026, cujo objeto é **"Requer contratação de estudo de ALM (Asset Liabiliy Manegemente) com o objetivo de identificar a solvência do plano de beneficios do IPRES"**, adjudicando o objeto a favor da empresa: **Matias e leitão consultores associados ltda, CNPJ nº 14.813.501/0001-00**, sob o valor de R$11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 08 de abril de 2026.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO ALM (ASSET LIABILITY MANEGEMENT)- MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

1. O processo de Dispensa Eletrônica de licitação n.º 018/2026 obedeceu aos trâmites legais, com observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade.

2. Considerando a exigência Constitucional de solvabilidade dos RPPS's e de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Município de Sarzedo, aliado aos módicos preços do serviço adquirido, temos por correto o procedimento, que se encontra respaldado na Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021:

> ***Seção III***
> ***Da Dispensa de Licitação***
>
> ***Art. 75. É dispensável a licitação:***
> ***(...)***
> ***II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;***

3. Em suma, a referida Dispensa de Licitação se faz com base no valor módico da contratação. A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 23, parágrafo primeiro, IV da Lei nº 14.133/2021).

Instituto de Previdência Social dos Se... Município de Sarzedo
30

4. Tal exigência foi devidamente cumprida, com pesquisas da mediana de preços obtidos diretamente através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), através de contratações similares de outros Órgãos Públicos e com pesquisas de preços obtidos junto a fornecedores do ramo do Contratado, devidamente justificadas pelos responsáveis pelo procedimento de contratação, tanto a pesquisa direta de preços como a escolha dos potenciais fornecedores, bem como a não realização da dispensa por plataforma eletrônica e a não publicação do aviso da contratação direta.

5. Sidney Bittencourt, in *Licitações Passo a Passo, Ed. Fórum, 7ª edição, 2014, página 221*, discorre, falando sob a égide da Lei n. 8.666/93, em lição ainda atual, sobre a justificativa da dispensa licitatória em razão do baixo valor do objeto pretendido:

> ***"Os incs. I e II apresentam caso de licitação dispensável em razão do valor. Não se justifica que o custo do processo seja superior ao dispêndio para contratação do objeto pretendido.***
>
> ***Anote-se a preocupação do legislador no sentido de reafirmar a proibição do fracionamento da despesa, tanto de parcelas de uma mesma obra ou serviço como para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizados conjunta e concomitantemente, ou, ainda, de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto, que possa ser realizada de uma só vez."***

6. Assim, resta evidenciado, no caso sob exame, que se trata de aquisição de bem de baixo valor, enquadrada no limite do procedimento de dispensa de licitação, que é de até R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), já atualizados pelo IPCA-E na forma do Decreto Federal nº 12.807/2025, conforme determinado pela norma do artigo 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Igualmente, não houve no caso, fracionamento ou partição indevida do objeto pretendido, não vindo a ultrapassar o valor anual da respectiva modalidade, o que é vedado pela Lei n. 14.133/2021 (art. 75, §1º).

7. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor

concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames constitucionais e legais que regulam o procedimento de dispensa de licitação, com a escolha de fornecedor adequado, que apresentou proposta dentro dos parâmetros de mercado e plenas condições de entrega do objeto do contrato.

8. Assim, analisando a documentação e os atos da Dispensa de Licitação n.º 018/2026, verificamos que os princípios da igualdade, competitividade e do interesse público foram devidamente observados.

9. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

10. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia, 07 de abril de 2026.

PAULO HENRIQUE REIS:[redacted] Assinado de forma digital por PAULO HENRIQUE REIS:[redacted]

P.p. PAULO HENRIQUE REIS

Advogado – OAB/MG nº 116.185

RUA FLORIANO PEIXOTO, N. 4
CENTRO - SANTA LUZIA - MG
CEP 33.010-030
CONTATO: 31 3642 2149

Contrato N°03/2026
Processo N°18/2026
Dispensa N°03/2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

PREÂMBULO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, autarquia municipal, com sede na Rua Geraldo Nassif Salomão, nº 28 Vila Satélite, Sarzedo/MG, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas sob o nº 06.031.294.0001/03, neste ato representado por seu representante legal a Sra. Núbia da Rocha Farache Pisarro, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica Matias e Leitão Consultores e associados Ltda, com sede à Avenida Santos Dumont, nº 3060, Sala 719-721, Bairro Adeota, na cidade de Fortaleza/PB, inscrita no CNPJ sob o nº 14.813.501/0001-00, representado pelo Sr. Vitor Leitão Rocha, portador da CI nº [redacted], doravante denominado de **CONTRATADO,** celebram o presente Contrato n.º 03/2026, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2026, Processo 18/2026,sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, aos termos da proposta do CONTRATADO e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação consiste em Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo ALM (Asset Liability Manegement), na forma constante da proposta comercial da CONTRATADA, que faz parte integrante desta cláusula para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - Este contrato vigorará pelo prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura pelas partes contratantes, admitida sua prorrogação nos termos da norma do artigo 111 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

3.1 - O Preço total para execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, no importe de R$11.825,00 (onze mil oitocentos e vinte e cinco reais), a ser pago após a entrega do relatório e finalização da execução integral do objeto.

3.2 – Após a prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao Setor Competente da CONTRATANTE.

3.3 – O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de correção monetária calculada pela variação "pro-rata" do IPCA, multa de **2% (dois por cento)** e juros de **1% (um por cento)** ao mês;

3.5 – As despesas com execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Nº: 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 – Ficha 11

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 – O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2 – O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

4.3 - O CONTRATADO é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

4.4 - Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o CONTRATADO.

4.5 - Responsabilizar-se integralmente, perante a CONTRATANTE e perante terceiros, pelos serviços que prestar, bem como pelos atos de seus prepostos, representantes e funcionários;

4.6 - Não divulgar dados empresariais confidenciais da CONTRATANTE aos quais tiver conhecimento por meio da execução deste contrato;

4.7 - Não prestar qualquer informação concernente aos processos, equipamentos, produtos e serviços contemplados no presente instrumento, ou ainda, no que concerne a quantidades alienadas, produzidas ou fornecidas, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

4.8 - Responsabilizar-se pela remuneração e por todas as obrigações, encargos trabalhistas, securitários, sociais, previdenciários e tributários dos seus representantes, durante e após a vigência do presente contrato;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Cabe ao Setor Administrativo e de Controle Interno do CONTRATANTE acompanhar a CONTRATADA na execução do objeto, se obrigando, ainda, a realizar o pagamento do objeto, desde que observado o disposto na cláusula quarta;

5.2 – Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

5.3 - Fiscalizar a execução do contrato;

5.4 – Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às intalações necesárias para a plena execução do contrato;

5.5 - Facilitar o acesso da equipe da CONTRATADA, devidamente credenciada, à documentação técnica e às instalações físicas relacionadas com o objeto do presente instrumento, para a realização dos serviços descritos na Cláusula primeira deste contrato;

5.6 - Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto;

5.7 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos neste Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.8 - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.9 - Outras obrigações legais além das constantes do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

6.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

6.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

6.5. Aplicam-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.7. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 6.2 desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis de intimação do ato, ao Superintendente do Instituto.

6.8. No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d" do subitem 6.2, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Instituto, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.9. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.

6.10. Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade representante do CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato, de amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

6.11. A extinção do contrato poderá ser :I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta ;II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração ;III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.12. De conformidade com o § 2º do artigo 138, da Lei nº 14.133/2021, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, este será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a: I - devolução da garantia; II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção ;III - pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

7.1 - O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o prévio consentimento da Contratante.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – 36

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLÍCÁVEL

8.1 - Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma para um só efeito Jurídico perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sarzedo, 08 de Abril de 2026

NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO[redacted]

Assinado de forma digital por NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO:[redacted] Dados: 20[redacted] -03'00'

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

VITOR LEITAO ROCHA[redacted]

Assinado de forma digital por VITOR LEITAO ROCHA:[redacted] Dados: 2026.04.09 20:01:40 -03'00'

MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF: [redacted]

2) _____
CPF:

ESTADO DE MINAS GERAIS

IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN

Gestor do Contrato: IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO

Endereço: Rua Antônio Dias do Santos, 180 - Centro, Sarzedo/MG
CEP: 32450000 / CNPJ: 06031294000103
Email: fssms@sarzedo.mg.gov.br
Site: https://www.previdenciasarzedo.mg.gov.br/

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
N° 72/2026

Processo Administrativo:	3/2026
Contrato:	4/2026
Sequencial do Contrato:	166
Aditivo:	0
Data da Contratação:	13/04/2026
Data da Solicitação:	13/04/2026
Data de Homologação:	13/04/2026

Dispensa Eletrônica nº 3/2026

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Empenho: - Liquidação: - Comp:

Fornecedor: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.	CPF/CNPJ: 14813501000100
Endereço: SANTOS DUMONT, 3060, ALDEOTA - Fortaleza (CE), CEP 60150162	Insc. Estadual:
Telefone: 8530214426	Banco:
Celular:	Agência:
E-mail: CONTATO@LEMAEF.COM.BR	Conta: Dígito:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 03 - IPRES - INST PREV SOCIAL SERVIDORES DO MUN SARZEDO
Unidade: 001 -
Centro de Custo: 001 - FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO
Condição de Pagamento:
Prazo de Entrega: 160
Local de Entrega: CONFORME CONTRATO
Fonte de Recurso: 1.802.000.0000.000 - Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Dotação Utilizada: 11 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 03.001.09.122.0402.2001.3.3.90.39.00

Objeto da Contratação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo ALM (Asset Liability Manegement).

Observações: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estudo ALM (Asset Liability Manegement).

Item	Quantidade	Unidade	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	1	SRV	562126346 - Empresa de prestação serviços Estudo ALM - Empresa de prestação serviços Estudo ALM	Não Informada	11.825,00	11.825,00

Total dos Itens:	11.825,00	**Descontos:**	0,00	**Total Liquido:**	11.825,00

Sarzedo/MG, 13/04/2026

NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – 39

RESOLUÇÃO N. 12, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

ALTERA O CÓDIGO DE ÉTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial no art. 25, inciso XIII, da Lei Municipal nº 36, de 21/11/2005, na redação dada pela Lei Municipal nº 713, de 30/06/2017.

CONSIDERANDO a relevância do Código de Ética da instituição como um instrumento no qual são retratados sua missão, visão e princípios;

CONSIDENRANDO as alterações dadas pela Lei Complementar Nº 169/2023: "Da nova redação e modifica a nomenclatura do Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo (FSSMS)"

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração pela aprovação do Código de Ética, ocorrida na reunião ordinária realizada em 09 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Aprovar a nova redação do **Código de Ética** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES, transcrita a seguir:

CAPÍTULO I

Seção I - Da Missão, da Visão e dos Princípios Fundamentais

Art. 1º A missão do IPRES é "Administrar o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sarzedo, a partir de uma gestão humana, participativa, transparente e com tecnologia atualizada".

Art. 2º A visão do IPRES é "Ser um referencial de equilíbrio previdenciário no âmbito municipal, garantindo a sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS"

Art. 3º São princípios éticos fundamentais que devem nortear o desempenho profissional do servidor público do IPRES:

Rua: Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

I – a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia, a disciplina, a organização, a cortesia, a dedicação, a presteza, o respeito à hierarquia e aos valores institucionais do IPRES;

II – o cumprimento, em seu exercício profissional, dos princípios jurídicos constitucionais e legais da Administração Pública, em especial os dispostos no art. 37 da Constituição Federal, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

III – a imparcialidade e transparência no exercício profissional.

Art. 4º Obrigam-se ao cumprimento do disposto nesta Resolução os servidores estatutários e os ocupantes de cargos em comissão, requisitados ou cedidos de outros órgãos públicos, os contratados, os estagiários, os prestadores de serviços e todos aqueles que, por força de lei, contrato ou qualquer outro ato jurídico, prestem serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, direta ou indiretamente vinculados ao Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, que, para os efeitos deste Código de Ética, são genericamente denominados "servidores".

Seção II - Dos deveres do servidor público do IPRES

Art. 5º São deveres fundamentais do servidor público do IPRES:

I – exercer com zelo, dedicação, esmero e eficácia as tarefas que lhe forem atribuídas em conformidade com as normas e instruções superiores, evitando a ocorrência de procrastinações em sua execução;

II – pautar-se, no exercício de suas responsabilidades profissionais, pelo estrito atendimento aos princípios administrativos da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, imparcialidade e transparência;

III – ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação de serviços públicos;

IV – ter respeito à hierarquia, salvo nos casos em que houver flagrante ilegalidade na condução dos interesses públicos;

V – ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência prejudica o bom funcionamento do trabalho desempenhado por todo o IPRES;

VI – comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ilegal de que tenha ciência em função de sua atuação profissional;

VII – manter o ambiente de trabalho limpo e em ordem, primando pela organização dos serviços;

VIII – participar de movimentos e estudos que visem à melhoria dos serviços prestados;

Rua: Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

IX – apresentar-se ao trabalho em trajes adequados ao ambiente profissional;

X – Manter-se atualizado em relação às instruções, às normas de serviço e à legislação pertinente à esfera de atuação do IPRES;

XI – cumprir, de acordo com as normas de serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com segurança, rapidez e transparência, zelando pela boa ordem dos trabalhos realizados;

XII – facilitar, por todos os meios, a fiscalização de suas tarefas pelos superiores hierárquicos, bem como por todos aqueles que, por prerrogativa legal, possam fazê-lo;

XIII – exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe forem atribuídas, abstendo-se de contrariar a ordem jurídica vigente, bem como o interesse público e o interesse da coletividade;

XIV – zelar pela exatidão na conclusão e pela qualidade da realização do trabalho a seu encargo, assumindo a responsabilidade de sua execução por meio de despachos e pareceres de sua autoria;

XV – ter conduta equilibrada, sensata e isenta, compatível com o exercício da atividade profissional desempenhada, evitando qualquer atitude que possa comprometer sua dignidade profissional ou desabonar sua imagem pública, bem como a do IPRES;

XVI – evitar situações que possam caracterizar conflito entre interesses privados e o interesse público concernente à atribuição legal do IPRES, visando resguardar a imagem institucional do órgão perante o Município e a sociedade em geral;

XVII – manter a confidencialidade sobre os dados e fatos sigilosos, conhecidos em razão do trabalho executado no IPRES envolvendo negócios e operações de empresas contratadas e, especialmente, dos servidores públicos do Município de Sarzedo, quando o interesse público a ser preservado ressalve a publicidade dos referidos atos;

XVIII – não utilizar as informações privilegiadas, de qualquer natureza, em benefício próprio ou de terceiros;

XIX – preservar o patrimônio público colocado à sua disposição para o desenvolvimento do trabalho, zelando por seu acervo;

XX – buscar a melhoria contínua das atividades profissionais desenvolvidas, pelos meios colocados à sua disposição, evitando a ocorrência de erros ou atrasos na execução do serviço;

XXI – sempre que possível, apresentar sugestões para o aprimoramento da qualidade do trabalho desenvolvido, bem como, reciprocamente, acolhê-las de forma positiva;

XXII – fomentar o debate de ideias e participar de estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, através de fórum próprio;

XXIII – comunicar, imediatamente, a seus superiores, todo ato ou fato que possa acarretar lesão ao interesse público e ao patrimônio público, bem como aqueles que possam expor a integridade física e a saúde dos servidores, solicitando providências;

XXIV – notificar ao superior hierárquico os indícios de adoção de procedimentos ilegais, irregulares, suspeitos ou duvidosos, de que tenha conhecimento em função do cargo ou função;

Rua: Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

XXV – fornecer aos segurados orientação necessária na fruição de seus direitos previdenciários, de forma clara, correta e tempestiva em relação às normas legais atinentes ao RPPS e, em relação regras de outros regimes de previdência, orientá-los a solicitar informações na origem, para que tomem decisões fundamentadas;

XXVI – colocar à disposição dos segurados canais de atendimento preparados para ouvi-los com atenção aptos a resolver ou dar encaminhamento soluções acerca de solicitações, reclamações ou sugestões;

XXVII – preservar privacidade dos dados da vida intima dos segurados, nos limites da lei pertinente;

XXVIII – não difundir informações ou aconselhar segurado com base em rumores ou dados não confiáveis, induzindo-o a eventual erro ou atitude precipitada;

XXIX– tratar os segurados e o público em geral de forma cortês; e

XXX – auxiliar a divulgação das disposições contidas neste Código de Ética.

Seção III - Das Vedações ao Servidor Público do IPRES

Art. 6° É vedado ao servidor do IPRES:

I – utilizar-se de informações privilegiadas, de que tenha conhecimento em decorrência do cargo, função ou emprego, para influenciar decisões que tenham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;

II – prestar informações sobre matéria que não seja de sua competência específica ou comentar assuntos internos que possam vir a antecipar decisão da Autarquia ou a propiciar situação de privilégio para quem a solicite ou, ainda, que se refira a interesse de terceiro;

III – utilizar-se do cargo, função, emprego, amizade ou influência para auferir benefícios ou tratamento diferenciado, para si ou para outrem, em órgão público ou entidade particular;

IV – permitir que o relacionamento pessoal ou profissional com ex-servidores do Município de Sarzedo venham a influenciar a decisão da Autarquia ou propiciar acesso a informações privilegiadas;

V – alterar, deturpar ou omitir documentos oficiais;

VI – prejudicar a reputação de outro servidor ou cidadão que dependa de sua atividade, por meio de julgamento preconceituoso, falso testemunho, informações não fundamentadas ou qualquer outro argumento falacioso;

VII – ser conivente, ainda que por solidariedade, com erro ou infração a este Código de Ética, ao Código de Ética de sua profissão ou ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo;

VIII – retirar ou reter, sem a devida autorização, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio público ou que esteja sob guarda e responsabilidade do IPRES;

Rua: Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

IX utilizar-se de servidor subordinado, empresa contratada ou que tenha qualquer vínculo de atuação com o IPRES para atendimento a interesse particular ou próprio ou de terceiros;

X – solicitar, sugerir, insinuar, intermediar, oferecer ou aceitar, direta ou indiretamente, qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem, de qualquer espécie, para si ou para terceiros, bem como propor ou obter troca de favores que possam dar origem a compromisso pessoal ou funcional que venha a influenciar decisões da Autarquia;

XI – apresentar-se ao trabalho embriagado ou sob efeito de substância tóxica ilegalmente comercializada;

XII – prestar assistência ou consultoria de qualquer espécie a empresas contratadas ou que tenham qualquer vínculo de atuação com o IPRES ou que estejam participando de licitações, bem como indicar consultor ou candidato a emprego às referidas empresas;

XIII – contratar, sugerir, indicar ou induzir outra pessoa a indicar parentes para contratação, sem informar o fato ao responsável pela contratação;

XIV – envolver-se em atividades particulares que conflitem com o horário de trabalho estabelecido pelo IPRES, salvo os casos amparados em legislação específica;

XV – manter relações comerciais particulares com fornecedores ou com empresa que, por si ou por outrem, tenha interesse ou participação direta ou indireta nas atividades do IPRES, salvo na estrita qual idade de consumidor do produto ou serviço;

XVI – envolver-se, direta ou indiretamente, em atividades suspeitas ou duvidosas ou que atentem contra a ética, a moral ou a dignidade humana;

XVII – divulgar documento de caráter sigiloso ou manifestar-se pelos meios de comunicação, em nome do IPRES, sem prévia autorização da Superintendência, ou expor opinião sobre a honorabilidade e o desempenho funcional de outro servidor ou o mérito de questão submetida a sua apreciação ou decisão, seja individual ou em órgão colegiado; e

XVIII – praticar atos de gestão de bens com base em informação governamental da qual tenha conhecimento privilegiado.

Art. 7° É vedado solicitar ou aceitar para si próprio ou terceiros quaisquer presentes, transporte, hospedagem, compensação ou quaisquer favores, gratificações ou itens de valor.

§ 1°- Consideram-se como itens de valor:

a) dinheiro ou outras formas de remuneração;

b) oportunidades de negócios;

c) mercadorias e serviços.

§ 2° Ficam excluídos da vedação os brindes que não tenham valor comercial ou distribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

Rua: Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

CAPÍTULO II

Da Comissão De Ética do IPRES

Art. 8° Fica instituída a Comissão de Ética do IPRES, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

§ 1º A Comissão de Ética será composta por 3 (três) membros titulares e suplentes, sendo 2 (dois) indicados pelo Conselho de Administração e 1 (um) indicado pelo Conselho Fiscal dentre seus membros.

§ 2º À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos organismos encarregados da execução do quadro de carreira dos servidores, os registros sobre sua conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

§ 3º A pena aplicável ao servidor público pela Comissão de Ética é a de censura e sua fundamentação constará do respectivo parecer, assinado por todos os seus integrantes, com ciência do faltoso.

CAPÍTULO III

Das Demais Penalidades

Art. 9º A inobservância das normas estipuladas neste Código poderá acarretar, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais previstas em lei, observadas as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarzedo, as seguintes consequências:

I – advertência;

II – suspensão;

III – demissão;

IV – destituição do cargo em comissão;

V – restituição do servidor cedido, requisitado ou contratado a seu órgão de origem ou à empresa contratada para prestação do serviço, com a devida comunicação, a seu responsável direto, das razões que embasaram tal ato.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Este regulamento poderá ser alterado a qualquer tempo, com a aprovação do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES.

Rua: Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

Sarzedo/MG, 09 de fevereiro de 2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Conselho de Administração e Diretora Financeira do IPRES

Nívia Maria Pereira

Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente

Rua: Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

ANEXO I

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO CÓDIGO DE ÉTICA	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DO CONTRATO	003/2026 - PROCESSO 18/2026.
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	14.813.501/0001-00
OBJETO RESUMIDO	ELABORAÇÃO DO ESTUDO ALM.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	ATÉ 120 DIAS, APÓS ASSINATURA CONTRATO.

TERMO: A empresa **MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, sediada em Fortaleza/CE, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes **em 02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Sarzedo/MG, 08/04/2026 _____ Nubia da Rocha Farache Pisarro Superintendente CPF: [redacted]	Fortaleza/CE, 08/04/2026 Nome do Responsável pela Contratada: VITOR LEITAO ROCHA:[redacted] Assinado de forma digital por VITOR LEITAO ROCHA:[redacted] Dados: 2026.04.09 20:02:53 -03'00' CPF: _____

Rua: Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite, Sarzedo/MG, Tel. 3577 7229
www.previdenciasarzedo.mg.gov.br

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

RESOLUÇÃO N. 09, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO - IPRES.

O Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social do Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as definições do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

CONSIDERANDO que a informação é um ativo essencial da organização e precisa ser adequadamente protegida;

CONSIDERANDO o compromisso do RPPS com a proteção das informações sob sua guarda e a formalização das normas para segurança;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Administração ocorrida na reunião ordinária realizada em 30 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a nova redação da **Política de Segurança da Informação** no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo – IPRES conforme anexo I.

Anexo I

1. INTRODUÇÃO

Segurança da Informação (SI) é a disciplina dedicada à proteção da informação de forma a garantir a continuidade dos serviços, minimizando os danos e maximizando o retorno dos investimentos e as oportunidades de atuação de uma instituição.

A Política de Segurança da Informação (PSI), por sua vez, é o documento formal que orienta e estabelece as diretrizes corporativas para a proteção dos ativos de informação e a gestão da segurança da informação.

"Política de Segurança da Informação e Comunicações: documento aprovado pela autoridade responsável pelo IPRES, com o objetivo de fornecer diretrizes, critérios e suporte administrativo suficientes à implementação da segurança da informação e comunicações".

Os objetivos genéricos da Política de Segurança da Informação para o IPRES são:

A. Certificar e garantir segurança com contato externo em relação a sistemas, equipamentos, dispositivos e atividades vinculadas à segurança dos sistemas de informação;

B. Promover a conscientização de todos os servidores pertinentes para compreensão e manuseio de situações relacionadas a segurança da informação;

C. Promover as ações necessárias à implementação e manutenção da segurança da informação;

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os objetivos e diretrizes estabelecidos nesta Política de Segurança da Informação serão aplicados em toda a organização; deverão ser observados por todos os servidores, colaboradores e a fornecedores e prestadores de serviço quando pertinente ou aplicável a área da informação, em qualquer meio ou suporte. Este documento, dentre outras diretrizes, dá ciência a cada envolvido de que os ambientes, sistemas, recursos computacionais e redes informacionais do órgão poderão ser monitorados e gravados, com prévia informação, conforme previsto na legislação brasileira.

3. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO – IPRES

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
49

3.1 PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Além de buscar preservar as informações e seus respectivos ativos quanto à confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade; são objetivos da Política de Segurança da Informação do IPRES:

A. Estabelecer diretrizes para a disponibilização e utilização de recursos de informação, serviços de redes de dados, estações de trabalho, internet, telecomunicações e correio eletrônico institucional.

B. Designar e definir ações e responsabilidades a serem tomadas por parte dos servidores pertinentes.

C. Apoiar a implantação das iniciativas relativas à Segurança da Informação.

D. Possibilitar a criação de controles e promover a otimização dos recursos e investimentos em tecnologia da informação, contribuindo com a minimização dos riscos associados.

São princípios da Política de Segurança da Informação do IPRES:

A. Toda informação produzida ou recebida pelos servidores, colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço, em resultado da função exercida e/ou atividade profissional contratada, pertence ao IPRES. As exceções devem ser explícitas e formalizadas entre as partes.

B. Todos os recursos de informação do IPRES devem ser projetados para que seu uso seja consciente e responsável. Os recursos comunicacionais e computacionais da instituição devem ser utilizados para a consecução de seus objetivos finalísticos.

C. Deverão ser criados e instituídos controles apropriados, registros de atividades e afins, em todos os pontos e sistemas em que a instituição julgar necessário, com vistas à redução dos riscos dos seus ativos de informação.

D. Os gestores, administradores e operadores dos sistemas computacionais poderão, pela característica de suas credenciais como usuários (privilégios diferenciados associados a cada perfil), acessar arquivos e dados de outros usuários. Tal operação só será permitida quando necessária para a execução de atividades operacionais sob sua responsabilidade. Todo o acesso a redes e sistemas do órgão deverá ser feito, preferencialmente, por meio de login de acesso único, pessoal e intransferível.

E. O IPRES pode utilizar tecnologias e ferramentas para monitorar e controlar o conteúdo e o acesso a quaisquer tipos de informação alocada em sua infraestrutura.

F. Cada usuário é responsável pela segurança das informações dentro do IPRES, principalmente daquelas que estão sob sua responsabilidade.

G. A gestão da segurança da informação no IPRES será realizada pela Diretoria Executiva.

H. Deverá constar em todos os contratos do IPRES, quando o objeto for pertinente, cláusula de confidencialidade e de obediência às normas de segurança da informação a ser observada por empresas fornecedoras e por todos os profissionais que desempenham suas atividades no IPRES.

I. Esta Política de Segurança da Informação será implementada no IPRES por meio de normas e procedimentos específicos, obrigatórios para todos os usuários, independentemente do nível hierárquico ou função, bem como de vínculo empregatício ou de prestação de serviço.

4. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

4.1 Descrição de papéis em Segurança da Informação.

PAPEL	PERFIL ASSOCIADO	DESCRIÇÃO
Usuário Interno	Servidores públicos e demais funcionários e colaboradores internos	Todos os servidores, gestores, técnicos, estagiários, consultores e colaboradores internos, que fazem uso dos recursos informacionais e computacionais do IPRES.
Usuário Externo	Prestadores de Serviços e demais colaboradores externos	Prestadores de serviços contratados direta ou indiretamente pelo IPRES e demais colaboradores externos que fazem uso de seus recursos informacionais e computacionais.
Área de TI	Diretoria Executiva	Unidade organizacional responsável pela gestão e operação dos recursos de TI na organização e custodiante da informação.

4.2 Responsabilidades Gerais

São responsabilidades gerais de todos os usuários e gestores de serviços de rede de dados, internet, telecomunicações, estações de trabalho, correio eletrônico e demais recursos computacionais do IPRES:

A. Promover a segurança de seu usuário corporativo, departamental ou de rede local, bem como de seus respectivos dados e credenciais de acesso.

B. Seguir, de forma colaborativa, as orientações fornecidas pelos setores competentes em relação ao uso dos recursos computacionais e informacionais do IPRES.

C. Utilizar de forma ética, legal e consciente os recursos computacionais e informacionais do IPRES.

Os modelos de declaração de compromisso e de ciência das normas de Segurança da Informação vigentes no IPRES estão presentes no ANEXO I e II.

4.3 Responsabilidades específicas

4.3.1 Usuários internos e externos.

Será de inteira responsabilidade de cada usuário (interno ou externo) todo prejuízo ou dano que vier a sofrer ou causar ao IPRES em decorrência da não obediência às diretrizes e normas referidas na Política de Segurança da Informação e nas normas e procedimentos específicos dela decorrentes. Os usuários externos devem entender os riscos associados à sua condição e cumprir rigorosamente as políticas, normas e procedimentos específicos vigentes. O IPRES poderá, a qualquer tempo, revogar credenciais de acesso concedidas a usuários em virtude do descumprimento da política de SI ou das normas e procedimentos específicos dela decorrentes.

4.3.2 Gestores de pessoas e processos.

Os gestores executivos do IPRES devem ter postura exemplar em relação à segurança da informação, diante, sobretudo, dos usuários sob sua gestão. Cada gestor deverá manter os processos sob sua responsabilidade aderentes às políticas, normas e procedimentos específicos de segurança da informação do IPRES, tomando as ações necessárias para cumprir tal responsabilidade.

4.3.3 Área de Tecnologia da Informação.

Quanto à gestão de segurança da informação, serão responsabilidades específicas da Diretoria Executiva:

A. Zelar pela eficácia dos controles de SI utilizados e informar aos gestores e demais interessados os riscos residuais.

B. Negociar e acordar com os gestores níveis de serviço relacionados a SI, incluindo os procedimentos de resposta a incidentes.

C. Configurar os recursos informacionais e computacionais concedidos aos usuários com todos os controles necessários para cumprir os requerimentos de segurança estabelecidos pelos procedimentos, normas e políticas de segurança da informação.

D. Garantir segurança especial para sistemas com acesso público, fazendo guarda de evidências que permitam a rastreabilidade para fins de auditoria ou investigação.

E. Administrar, proteger e testar cópias de segurança de sistemas e dados relacionados aos processos considerados críticos para o IPRES.

F. Implantar controles que gerem registros de atividades para retirada e transporte de mídias que contenham informações custodiadas pela TI, nos ambientes totalmente controlados por ela.

G. Informar previamente sobre o fim do prazo de retenção de informações, para que se tenha a alternativa de alterá-lo ou postergá-lo, antes que a informação seja definitivamente descartada pelo custodiante.

H. Atribuir cada conta ou dispositivo de acesso a computadores, sistemas, bases de dados e qualquer outro ativo de informação a um responsável identificável como pessoa física, responsável pelo uso da conta (a responsabilidade pela gestão dos "logins" de usuários externos é do gestor do contrato de prestação de serviços ou do gestor do setor em que o usuário externo desempenha suas atividades).

5. DIRETRIZES GERAIS.

5.1 Tratamento da informação.

São diretrizes específicas e procedimentos próprios de tratamento da informação corporativa do IPRES:

A. Documentos imprescindíveis para as atividades dos usuários da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores, não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

B. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes às atividades institucionais do IPRES (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados ou movidos para os drives de rede,

pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificados, os arquivos poderão ser excluídos definitivamente sem necessidade de comunicação prévia ao usuário.

5.2 Controles de Acesso.

O controle de acesso observará as seguintes diretrizes específicas e procedimentos próprios:

A. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o IPRES e/ou terceiros.

B. O uso dos dispositivos e/ou senhas de identificação de outra pessoa constitui crime tipificado no Código Penal Brasileiro (art. 307 – falsa identidade).

C. Tal norma visa estabelecer critérios de responsabilidade sobre o uso dos dispositivos de identificação e deverá ser aplicada a todos os colaboradores.

D. Todos os dispositivos de identificação utilizados no IPRES, como o número de registro do colaborador, o crachá, as identificações de acesso aos sistemas, os certificados e assinaturas digitais e os dados biométricos têm de estar associados a uma pessoa física e atrelados inequivocamente aos seus documentos oficiais reconhecidos pela legislação brasileira.

E. O usuário, vinculado a tais dispositivos identificadores, será responsável pelo seu uso correto perante a instituição e a legislação (cível e criminal).

F. Todo e qualquer dispositivo de identificação pessoal, portanto, não poderá ser compartilhado com outras pessoas em nenhuma hipótese.

G. Se existir login de uso compartilhado por mais de um colaborador, a responsabilidade perante o IPRES e a legislação (cível e criminal) será dos usuários que dele se utilizarem. Somente se for identificado conhecimento ou solicitação do gestor de uso compartilhado ele deverá ser responsabilizado.

H. É proibido o compartilhamento de login para funções de administração de sistemas.

I. A Diretoria Executiva do IPRES é o responsável pela emissão e pelo controle dos documentos físicos de identidade dos colaboradores, bem como responde pela criação da identidade lógica dos colaboradores na instituição.

J. Devem ser distintamente identificados os visitantes, estagiários, empregados temporários, servidores efetivos e prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas e/ou jurídicas. Ao realizar o primeiro acesso ao ambiente de rede local, o usuário deverá trocar imediatamente a sua senha conforme as orientações apresentadas.

K. Os usuários que não possuem perfil de administrador deverão ter senha de tamanho variável, possuindo no mínimo 6 (seis) caracteres alfanuméricos, utilizando caracteres especiais (@ # $ %) e variação entre caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) sempre que possível.

L. Já os usuários que possuem perfil de administrador ou acesso privilegiado deverão utilizar uma senha de no mínimo 10 (dez) caracteres, alfanumérica, utilizando caracteres especiais (@ # $ %) e variação de caixa-alta e caixa-baixa (maiúsculo e minúsculo) obrigatoriamente.

M. É de responsabilidade de cada usuário a memorização de sua própria senha, bem como a proteção e a guarda dos dispositivos de identificação que lhe forem designados.

N. As senhas não devem ser anotadas ou armazenadas em arquivos eletrônicos (Word, Excel, etc.), compreensíveis por linguagem humana (não criptografados); não devem ser baseadas em informações pessoais, como próprio nome, nome de familiares, data de nascimento, endereço, placa de veículo, nome da empresa, nome do departamento; e não devem ser constituídas de combinações óbvias de teclado, como "abcdefgh", "87654321", entre outras.

O. Deverá ser estabelecido um processo para a renovação de senha (confirmar a identidade).

P. Os usuários podem alterar a própria senha, e devem ser orientados a fazê-lo, caso suspeitem que terceiros obtiveram acesso indevido ao seu login/senha.

Q. Todos os acessos devem ser imediatamente bloqueados quando se tornarem desnecessários. Portanto, assim que algum usuário for demitido ou solicitar demissão, a Superintendência deverá imediatamente comunicar tal fato à Diretoria Executiva, a fim de que essa providência seja tomada. A mesma conduta se aplica aos usuários cujo contrato ou prestação de serviços tenha se encerrado, bem como aos usuários de testes e outras situações similares.

5.3 Computadores e Recursos Tecnológicos

Os equipamentos disponíveis aos colaboradores são de propriedade do IPRES, cabendo a cada um utilizá-los e manuseá-los corretamente para as atividades de interesse da instituição, bem como cumprir as recomendações constantes nesta PSI.

A. É proibido todo procedimento de manutenção física ou lógica, instalação, desinstalação, configuração ou modificação, sem o conhecimento prévio e o acompanhamento técnico do responsável do IPRES.

B. Todas as atualizações e correções de segurança do sistema operacional ou aplicativos somente poderão ser feitas após a devida validação no respectivo ambiente de homologação, e depois de sua disponibilização pelo fabricante ou fornecedor.

C. Os sistemas e computadores devem ter versões do software antivírus instaladas, ativadas e atualizadas permanentemente. O usuário, em caso de suspeita de vírus ou problemas na funcionalidade, deverá acionar o responsável técnico mediante registro de chamado.

D. A transferência e/ou a divulgação de qualquer software, programa ou instruções de computador para terceiros, por qualquer meio de transporte (físico ou lógico), somente poderá ser realizada com a devida identificação do solicitante, se verificada positivamente e estiver de acordo com a classificação de tal informação e com a real necessidade do destinatário.

E. Arquivos pessoais e/ou não pertinentes ao negócio IPRES (fotos, músicas, vídeos, etc.) não deverão ser copiados/movidos para os drives de rede, pois podem sobrecarregar o armazenamento nos servidores. Caso identificada a existência desses arquivos, eles poderão ser excluídos definitivamente por meio de comunicação prévia ao usuário.

F. Documentos imprescindíveis para as atividades dos colaboradores da instituição deverão ser salvos em drives de rede. Tais arquivos, se gravados apenas localmente nos computadores (por exemplo, no drive C:), não terão garantia de backup e poderão ser perdidos caso ocorra uma falha no computador, sendo, portanto, de responsabilidade do próprio usuário.

G. Os colaboradores do IPRES e/ou detentores de contas privilegiadas não devem executar nenhum tipo de comando ou programa que venha sobrecarregar os serviços existentes na rede corporativa sem a prévia solicitação e a autorização da Superintendência.

H. No uso dos computadores, equipamentos e recursos de informática, algumas regras devem ser atendidas:

- Todos os computadores de uso individual deverão ter senha de Bios para restringir o acesso de colaboradores não autorizados. Tais senhas serão definidas pela Superintendência do IPRES, que terá acesso a elas para manutenção dos equipamentos.

- Os colaboradores devem informar ao departamento técnico qualquer identificação de dispositivo estranho conectado ao seu computador.

- É vedada a abertura ou o manuseio de computadores ou outros equipamentos de informática para qualquer tipo de reparo que não seja realizado por técnico responsável do IPRES ou por terceiros devidamente contratados para o serviço.

- Todos os modems internos ou externos devem ser removidos ou desativados para impedir a invasão/evasão de informações, programas, vírus. Em alguns casos especiais, conforme regra específica, será considerada a possibilidade de uso para planos de contingência mediante a autorização dos gestores das áreas e da área de informática.

• O colaborador deverá manter a configuração do equipamento disponibilizado pelo IPRES, seguindo os devidos controles de segurança exigidos pela Política de Segurança da Informação e pelas normas específicas da instituição, assumindo a responsabilidade como custodiante de informações.

• Deverão ser protegidos por senha (bloqueados), todos os terminais de computador quando não estiverem sendo utilizados.

• Todos os recursos tecnológicos adquiridos pelo IPRES devem ter imediatamente suas senhas padrões (default) alteradas.

I. Acrescentamos algumas situações em que é proibido o uso de computadores e recursos tecnológicos do IPRES:

• Tentar ou obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede.

• Burlar quaisquer sistemas de segurança.

• Acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário.

• Vigiar secretamente outrem por dispositivos eletrônicos ou softwares, como, por exemplo, analisadores de pacotes (sniffers).

• Interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado.

• Usar qualquer tipo de recurso tecnológico para cometer ou ser cúmplice de atos de violação, assédio sexual, perturbação, manipulação ou supressão de direitos autorais ou propriedades intelectuais sem a devida autorização legal do titular;

• Hospedar pornografia, material racista ou qualquer outro que viole a legislação em vigor no país, a moral, os bons costumes e a ordem pública.

5.4 Uso e Acesso à Internet.

As regras normativas relacionadas ao uso da internet do IPRES visam basicamente o desenvolvimento de um comportamento ético e profissional de seus colaboradores. Embora a conexão direta e permanente da rede corporativa da instituição com a internet ofereça um grande potencial de benefícios, ela abre a porta para riscos significativos para os ativos de informação. Visando mitigar esses riscos, fica instituído que:

A. Qualquer informação que é acessada, transmitida, recebida ou produzida na internet está sujeita a divulgação e auditoria. Portanto, o IPRES, em total conformidade

legal, reserva-se o direito de monitorar e registrar todos os acessos a ela quando necessário.

B. Os equipamentos, tecnologia e serviços fornecidos para o acesso à internet são de propriedade da instituição, que pode analisar e, se necessário, bloquear qualquer arquivo, site, correio eletrônico, domínio ou aplicação armazenados na rede/internet, estejam eles em disco local, na estação ou em áreas privadas da rede, visando assegurar o cumprimento de sua Política de Segurança da Informação.

C. O IPRES, ao monitorar a rede interna, pretende garantir a integridade dos dados e programas. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer colaborador, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será julgada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao colaborador e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso para atividades ilícitas poderá acarretar as ações administrativas e as penalidades decorrentes de processos civil e criminal, sendo que nesses casos a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes.

D. A internet disponibilizada pela instituição aos seus colaboradores, independentemente de sua relação contratual, pode ser utilizada para fins pessoais, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos. Como é do interesse do IPRES que seus colaboradores estejam bem-informados, o uso de sites de notícias ou de serviços, por exemplo, é aceitável, desde que não comprometa a banda da rede em horários estritamente comerciais, não perturbe o bom andamento dos trabalhos nem implique conflitos de interesse com os seus objetivos de negócio.

E. Somente os colaboradores que estão devidamente autorizados a falar em nome do IPRES para os meios de comunicação poderão manifestar-se, seja por e-mail, entrevista on-line, *podcast*, seja por documento físico, entre outros.

F. Apenas os colaboradores autorizados pela instituição poderão copiar, captar, imprimir ou enviar imagens da tela para terceiros, devendo atender à norma interna de uso de imagens, à Lei de Direitos Autorais, à proteção da imagem garantida pela Constituição Federal e demais dispositivos legais.

G. É proibida a divulgação e/ou o compartilhamento indevido de informações da área administrativa em listas de discussão, sites ou comunidades de relacionamento, salas de bate-papo ou *chat*, comunicadores instantâneos ou qualquer outra tecnologia correlata que venha surgir na internet.

H. Os colaboradores com acesso à internet poderão fazer o download (baixa) somente de programas ligados diretamente às suas atividades no IPRES e deverão providenciar o que for necessário para regularizar a licença e o registro desses programas, desde que autorizados pela Superintendência.

I. O uso, a instalação, a cópia ou a distribuição não autorizada de softwares que tenham direitos autorais, marca registrada ou patente na internet são expressamente proibidos. Qualquer software não autorizado baixado poderá ser excluído.

J. Os colaboradores não poderão em hipótese alguma utilizar os recursos do IPRES para fazer o download ou distribuição de software ou dados pirateados, atividade considerada delituosa de acordo com a legislação nacional.

K. Como regra geral, materiais de cunho sexual não poderão ser expostos, armazenados, distribuídos, editados, impressos ou gravados por meio de qualquer recurso.

L. Colaboradores com acesso à internet não poderão efetuar upload (subida) de qualquer software licenciado ao IPRES ou de dados de sua propriedade aos seus parceiros e clientes, sem expressa autorização do responsável pelo software ou pelos dados.

M. Os colaboradores não poderão utilizar os recursos do IPRES para deliberadamente propagar qualquer tipo de vírus, *spam*, assédio, perturbação ou programas de controle de outros computadores.

5.5 Correio Eletrônico.

O objetivo desta norma é instruir aos colaboradores do IPRES quais são as atividades permitidas e proibidas quanto ao uso do correio eletrônico corporativo.

A. O uso do correio eletrônico do IPRES é para fins corporativos e relacionados às atividades do colaborador usuário dentro da instituição. A utilização desse serviço para fins pessoais é permitida desde que feita com bom senso, não prejudique o IPRES e não cause impacto no tráfego da rede.

B. Acrescentamos que é proibido aos colaboradores o uso do correio eletrônico do IPRES:

- enviar mensagens não solicitadas para múltiplos destinatários, exceto se relacionadas a uso legítimo da instituição;
- enviar mensagens por correio eletrônico pelo endereço de seu departamento ou usando o nome de usuário de outra pessoa ou endereço de correio eletrônico que não esteja autorizado a utilizar;
- enviar qualquer mensagem por meios eletrônicos que torne seu remetente e/ou o IPRES ou suas unidades vulneráveis a ações civis ou criminais;

- divulgar informações não autorizadas ou imagens de tela, sistemas, documentos e afins sem autorização expressa e formal concedida pelo proprietário desse ativo de informação

- falsificar informações de endereçamento, adulterar cabeçalhos para esconder a identidade de remetentes e/ou destinatários, com o objetivo de evitar as punições previstas;

- apagar mensagens pertinentes de correio eletrônico quando qualquer uma das unidades do IPRES estiver sujeita a algum tipo de investigação

- produzir, transmitir ou divulgar mensagem que:

 i. contenha qualquer ato ou forneça orientação que conflite ou contrarie os interesses do IPRES;

 ii. contenha ameaças eletrônicas, como: *spam*, *mail bomb*, vírus de computador;

 iii. contenha arquivos com código executável (.exe, .com, .bat, .pif, .js, .vbs, .hta, .src, .cpl, .reg, .dll, .inf) ou qualquer outra extensão que represente um risco à segurança;

 iv. vise obter acesso não autorizado a outro computador, servidor ou rede;

 v. vise interromper um serviço, servidores ou rede de computadores por meio de qualquer método ilícito ou não autorizado;

 vi. vise burlar qualquer sistema de segurança;

 vii. vise vigiar secretamente ou assediar outro usuário;

 viii. vise acessar informações confidenciais sem explícita autorização do proprietário;

 ix. vise acessar indevidamente informações que possam causar prejuízos a qualquer pessoa;

 x. inclua imagens criptografadas ou de qualquer forma mascaradas;

 xi. contenha anexo(s) superior(es) a 15 MB para envio (interno e internet) e 15 MB para recebimento (internet);

 xii. tenha conteúdo considerado impróprio, obsceno ou ilegal;

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo 60

xiii. seja de caráter calunioso, difamatório, degradante, infame, ofensivo, violento, ameaçador, pornográfico entre outros;

xiv. contenha perseguição preconceituosa baseada em sexo, raça, incapacidade física ou mental ou outras situações protegidas;

xv. tenha fins políticos locais ou do país (propaganda política);

xvi. inclua material protegido por direitos autorais sem a permissão do detentor dos direitos.

C. As mensagens de correio eletrônico sempre deverão incluir assinatura com o seguinte formato:

- Nome do colaborador
- Gerência ou departamento
- Nome da instituição
- Telefone(s)

5.6 Procedimentos de Contingência

Para garantir a segurança da informação, deverão ser realizadas cópias de segurança dos sistemas e respectivos bancos de dados utilizados pelo RPPS. Todos os backups devem ser automatizados por sistemas de agendamento automatizado para que sejam preferencialmente executados fora do horário comercial, nas chamadas "janelas de backup" – períodos em que não há nenhum ou pouco acesso de usuários ou processos automatizados aos sistemas de informática.

A. Os colaboradores responsáveis pela gestão dos sistemas de backup deverão realizar pesquisas frequentes para identificar atualizações de correção, novas versões do produto, ciclo de vida (quando o software não terá mais garantia do fabricante), sugestões de melhorias, entre outros.

B. O tempo de vida e uso das mídias de backup deve ser monitorado e controlado pelos responsáveis, com o objetivo de excluir mídias que possam apresentar riscos de gravação ou de restauração decorrentes do uso prolongado, além do prazo recomendado pelo fabricante.

C. É necessária a previsão, em orçamento anual, da renovação das mídias em razão de seu desgaste natural, bem como deverá ser mantido um estoque constante das mídias para qualquer uso emergencial.

D. Mídias que apresentam erros devem primeiramente ser formatadas e testadas. Caso o erro persista, deverão ser inutilizadas.

E. É necessário que seja inserido, periodicamente, o dispositivo de limpeza nas unidades de backup.

F. As mídias de backups históricos ou especiais deverão ser armazenadas em instalações seguras, preferencialmente com estrutura de sala-cofre.

G. Os backups imprescindíveis, críticos, para o bom funcionamento dos negócios do IPRES, exigem uma regra de retenção especial, conforme previsto nos procedimentos específicos e de acordo com a Norma de Classificação da Informação, seguindo assim as determinações fiscais e legais existentes no país.

H. Na situação de erro de backup e/ou restore é necessário que ele seja feito logo no primeiro horário disponível, assim que o responsável tenha identificado e solucionado o problema.

I. Quaisquer atrasos na execução de backup ou restore deverão ser justificados formalmente pelos responsáveis.

J. Por se tratar de uma simulação, o executor deve restaurar os arquivos em local diferente do original, para que assim não sobreponha os arquivos válidos.

K. Para formalizar o controle de execução de backups e restores, deverá haver um formulário de controle rígido de execução dessas rotinas, o qual deverá ser preenchido pelos responsáveis.

L. Os colaboradores responsáveis descritos nos devidos procedimentos e na planilha de responsabilidade poderão delegar a um custodiante a tarefa operacional quando, por motivos de força maior, não puderem operacionalizar. Contudo, o custodiante não poderá se eximir da responsabilidade do processo.

M. O armazenamento das cópias de segurança deverá ser planejado de forma que impeça o acesso a pessoas não autorizadas.

N. A área responsável pelos procedimentos de cópias de segurança e de contingência é a Direção e Assessoramento.

5.7 Gestão de Riscos.

A "Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações é o conjunto de processos que permitem identificar e implementar as medidas de proteção necessárias para minimizar ou eliminar os riscos a que estão sujeitos os seus ativos de informação, e equilibrá-los com os custos operacionais e financeiros envolvidos". As diretrizes gerais do processo de Gestão de Riscos de Segurança da Informação e Comunicações do IPRES deverão considerar, prioritariamente, os objetivos estratégicos, os processos, os requisitos legais e a estrutura do órgão, direta e indireta, além de estarem alinhadas a esta Política de Segurança da Informação.

6. PENALIDADES.

O IPRES, ao gerir e monitorar seus ativos de informação, pretende garantir a integridade destes, juntamente com suas informações e recursos. O descumprimento ou inobservância de quaisquer regras ou diretrizes definidas nesse instrumento e em suas normas complementares constituem falta grave, às quais o IPRES responderá com a aplicação de todas as medidas administrativas, cíveis e judiciais cabíveis. Toda tentativa de alteração dos parâmetros de segurança, por qualquer usuário, sem o devido credenciamento e a autorização para tal, será considerada inadequada e os riscos relacionados serão informados ao usuário e ao respectivo gestor. O uso de qualquer recurso em inobservância das normas vigentes ou para prática de atividades ilícitas poderá acarretar ações administrativas e penalidades decorrentes de processos administrativo, civil e criminal, em que a instituição cooperará ativamente com as autoridades competentes. Os dispositivos de identificação e senhas protegem a identidade do colaborador usuário, evitando e prevenindo que uma pessoa se faça passar por outra perante o IPRES e/ou terceiros.

7. ESTRUTURA NORMATIVA DE GESTÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

Os documentos que comporão a estrutura normativa de gestão de segurança da informação serão divididos em três categorias:

A. Política – nível estratégico: constituída do presente documento, define as regras de alto nível que representam os princípios básicos que o IPRES decidiu incorporar à sua gestão de acordo com a visão estratégica da alta direção. Serve como base para que as normas e os procedimentos sejam criados e detalhados.

B. Normas – nível tático: especificam, no plano tático, as escolhas tecnológicas e os controles que deverão ser implementados para alcançar o cenário definido estrategicamente nas diretrizes da política.

C. Procedimentos – nível operacional: instrumentalizam o disposto nas normas e na política, permitindo sua direta aplicação nas atividades do IPRES.

7.1 Divulgação e acesso à estrutura normativa.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação deverão ser divulgados a todos os servidores, colaboradores, estagiários, aprendizes e prestadores de serviços do IPRES quando de sua admissão, e também publicadas na Intranet corporativa, de maneira que seu conteúdo possa ser consultado a qualquer momento.

7.2 Aprovação e revisão.

Os documentos integrantes da estrutura normativa de gestão de segurança da informação do IPRES poderão ser revisados e alterados conforme deliberação do Conselho Administrativo.

8. REFERÊNCIAS LEGAIS E NORMATIVAS.

Referências legais e normativas:

- Lei Federal 8.159/1991, de 08/01/1991 - Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados.
- Lei Federal 9.610/1998, de 19/02/1998 - Dispõe sobre o direito autoral.
- Lei Federal 9.279/1996, de 14/05/1996 - Dispõe sobre marcas e patentes.
- Lei Federal 10.406/2002, de 10/01/2002 - Institui o Código Civil brasileiro.
- Decreto-Lei 2.848/1940, de 07/12/1940 - Institui o Código Penal brasileiro.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS.

Para a uniformização da informação organizacional, esta Política de Segurança da Informação deverá ser comunicada a todos os gestores, servidores, colaboradores e prestadores de serviço do IPRES – a fim de que seja cumprida dentro e fora da autarquia.

O não cumprimento dos requisitos previstos nesta política, nas normas complementares e nos procedimentos de Segurança da Informação acarretará violação às regras internas da instituição e sujeitará o usuário às medidas administrativas e legais cabíveis.

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo
64

Sarzedo/MG, 30 de janeiro de 2024.

Aprovada pelo Conselho de Administração na reunião ordinária do dia 30/01/2024.

Nubia da Rocha Farache Pisarro

Presidente do Conselho de Administração

Nívia Maria Pereira

Secretário do Conselho de Administração

Carmosina Coutinho Novi Cardoso

Conselho de Administração

Valdirene Araújo Lacerda Santos

Superintendente

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:	
Nº DA CONTRATAÇÃO	03/2026 – PROCESSO 18/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	14.813.501/0001-00
OBJETO RESUMIDO	ELABORAÇÃO DO ESTUDO ALM.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	ATÉ 120 DIAS, APÓS ASSINATURA CONTRATO.

TERMO: O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo IPRES, sediado à Rua Geraldo Nassif Salomão nº 28 bairro Vila Satélite/ Sarzedo/MG (resolução 01/2026 do dia 05/01/2026), MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA CNPJ n.º 14.813.501/0001-00, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, , doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÂO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em **02 (duas) vias** de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Sarzedo, 08 / 04 /2026. _____ NUBIA DA ROCHA FARACHE PISARRO Superintendente CPF [redacted]	Fortaleza/CE, 08 de abril de 2026 Nome: _____ CPF: _____ ASS: VITOR LEITAO ROCHA:[redacted] 93398 Assinado de forma digital por VITOR LEITAO ROCHA[redacted] Dados: 2026.04.09 20:03:47 -03'00'

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL

CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATAÇÃO	03/2026 – PROCESSO 18/2026
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	MATIAS E LEITÃO CONSULTORES LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	14.813.501/0001-00
OBJETO RESUMIDO	ELABORAÇÃO DO ESTUDO ALM.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	ATÉ 120 DIAS, APÓS ASSINATURA CONTRATO.

TERMOS:O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:

DE ACORDO: E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME: IDENTIDADE: CPF:	ASSINATURA E CARGO EMPRESA: VITOR LEITAO ROCHA:[redacted]3398 Assinado de forma digital por VITOR LEITAO ROCHA:[redacted] Dados: 2026.04.09 20:04:05 -03'00'